

INDICAÇÃO

062/2025

PROMOVENTE

DATA

GORETTE

20/03/2025

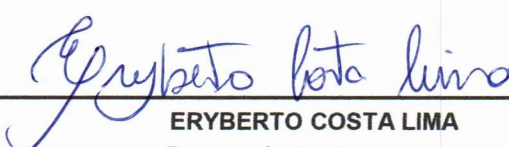
INDICO NA FORMA REGIMENTAL, COM BASE NO ART. 111, QUE A EXECUTIVO MUNICIPAL, ENCAMINHE A ESTA CASA LEGISLATIVA, O PROJETO DE LEI EM ANEXO, QUE VISA CRIAR O PROGAMA "A ESCOLA VAI A CÂMARA".



Câmara Municipal de Pindoretama

R. Padre Antônio Nepomuceno, 56 - Centro - CEP: 62860-000 - Pindoretama\CE
CNPJ: 02.960.694/0001-34 - Tel: 85 3375-1820 - Site: www.camarapindoretama.ce.gov.br

PROTOCOLO DA MATÉRIA

Informações da matéria	
Data da matéria:	20/03/2025
Tipo de matéria:	INDICAÇÃO
Número da matéria:	062/2025
Número do processo:	2025.03.20-0002
Autor da matéria:	GORETTE
INDICO NA FORMA REGIMENTAL, COM BASE NO ART. 111, QUE A EXECUTIVO MUNICIPAL, ENCAMINHE A ESTA CASA LEGISLATIVA, O PROJETO DE LEI EM ANEXO, QUE VISA CRIAR O PROGAMA "A ESCOLA VAI A CÂMARA".	
Informações da tramitação	
Situação:	CADASTRADA
Data/hora:	20/03/2025 13:28:18
<i>Pindoretama-CE. 20 de Marco de 2025.</i>	
 <hr/> ERYBERTO COSTA LIMA Responsável pelo protocolo	



PROTOCOLO

Nº _____ /20 _____

Matéria: _____

Em: 20, 03, 25 As 13:00

Recebido por: Gilberto Costa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

Indicação Nº 62 de 2025

Vereadora: MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

EMENTA: *Indico na forma regimental, com base no Art. 111, que o executivo municipal, encaminhe a esta casa legislativa, o projeto de lei em anexo, que visa criar o programa “A Escola vai a Câmara”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA:

Indico na forma regimental, com base no Art. 111, que o executivo municipal, encaminhe a esta casa legislativa, o projeto de lei em anexo, que visa criar o programa “A escola vai a Câmara”.

Pindoretama/CE 20 de Março de 2025

MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Vereadora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

7 SET PINDORETAMA 1987

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://brasil.cnpj.gov.br/) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



PROJETO DE LEI Nº ____ DE 2025

EMENTA: Institui no município de Pindoretama o programa “A Escola vai a Câmara”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pindoretama O Programa “A Escola vai à Câmara”, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Pindoretama e as Escolas Municipais, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O Programa será implantado mediante a adesão das Escolas e abrangerá as Escolas de níveis da Educação de Ensino Fundamental.

Parágrafo único: Os temas abordados e sua forma de aplicação serão diferenciadas, obedecendo a característica da faixa etária correspondente aos respectivos níveis.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do Programa:

I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Pindoretama;

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento do trabalho dos Vereadores da Câmara Municipal de Pindoretama e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da Comunidade;

III – Sensibilizar professores, funcionários e Pais de alunos para participarem do Projeto “A Escola vai a Câmara” e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O Programa será operacionalizado nas seguintes condições:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA



I – Formalizar convênio de cooperação técnica entre a Secretaria Municipal de Educação de Pindoretama e Câmara Municipal.

II – Elaboração de projeto Pedagógico a cada Legislatura;

III – Estabelecer calendário contemplando todas as Escolas Municipais tanto para ida da Escola como a Câmara na Escola;

IV – Planejamento das atividades a serem realizadas nas visitas e palestras;

V – Realizar ações focando nos seguintes temas:

- a) – Historia da Câmara Municipal de Pindoretama;
- b) – Seus Vereadores e funcionamento;
- c) – Tramitação de todos os tipos de proposição;
- d) – Visita dos alunos à Câmara Municipal de Pindoretama dentro de um calendário definido para visitação e para assistirem sessão planária;
- e) – Realização de palestras pelo Legislativo nas Escolas com programação previamente estabelecida entre secretaria de Educação e Câmara dos Vereadores com datas pré-estabelecidas;

Art. 5º Caberá a Câmara Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação a produção de conteúdo impresso com informações referentes às funções e responsabilidades do poder Legislativo.

Art. 6º A Câmara disponibilizará funcionário da Casa para acompanhamento das turmas proporcionando a devida orientação sobre o processo Legislativo e funcionamento das sessões plenárias.

Art. 7º Cada turma deverá está supervisionada por um professor da sua Escola de origem.

Art. 8º O transporte dos alunos à Câmara ficará sobre a responsabilidade da Secretaria de Educação.

Art. 9º As atividades asseguradas nessa Lei poderá ser consideradas como atividades extracurriculares.

Art. 10º Fica determinado que a Câmara Municipal procederá envio de cópia desta Lei a todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental estabelecidas no Município.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://brasil.cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

Art. 11º Está Lei entra em vigor a partir de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Vivemos um momento onde político e poderes estão cada vez mais questionados pela sociedade. Uma tendência negativa de visão incontestável que faz a nossa juventude questionar a política e suas atribuições. Trazendo a importância da informação e amenizar essa problemática viabilizando através de uma ação simples, mas muito coesa que fará uma grande diferença nas ações do Legislativo Municipal, dando conhecimento dos trabalhos do Legislativo aos alunos do Município de Pindoretama. Esse Projeto de Lei tem como por objetivo de forma planejada essa integração entre o Poder Legislativo e a Escola, dando assim uma enorme contribuição para a formação da cidadania, compreensão e entendimento das ações, aspectos políticos do nosso Município e País. Escola e Câmara juntas podem realizar um grande trabalho de resgate desses aspectos políticos em especial com nossa juventude. Diante do exposto conto com meus pares para apreciação dessa matéria de fundamental importância para Pindoretama.

Pindoretama/CE 20 de Março de 2025.


MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Vereadora da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com